PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, em 24/11/77

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 897

Autoriza construção de repetidor de sinais de TV e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir no município torres retransmissoras de sinais de televisão, para captação de sinais dos canais 4 e 12, de Belo Horizonte, podendo dispender, para esse fim, até a importância de Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º- Para ocorrer à despesa de que trata o artigo 1º, desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial correspondente, no valor de Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), utilizando como recurso o excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos,

Prefeito Municipal

Secretário

Visto:
Em 14/11/77

Pref. Municipal